

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072025-SEMSA/PMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

I - Regência Legal		
Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021 com base no Art. 79, Inciso I e Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações pertinentes		
II - Órgão/Repartição interessada e Setor/Controle Social		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
III - Processo administrativo/Número de ordem:	IV – Modalidade/Série Anual	
17072025/01	Credenciamento nº 002/2025	
V - Finalidade /objeto:		
Constitui-se objeto deste Processo Administrativo o Credenciamento para contratação, em regime de comodato, de empresa(s) especializada(s) no FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS DE REAGENTES BIOQUÍMICOS, DILUENTES, DETERGENTES HEMATOLÓGICOS, INSUMOS IMUNOLÓGICOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ/AP, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 14.133/21.		
VI – Regime de Execução	VII - Vigência do Contrato	
Indireta	(X) O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses.	
VIII - Local data e horário para início da sessão pública:		
Endereço:	Prefeitura de Amapá, Rua Cônego domingos Maltez, nº 63, centro, Amapá-AP	
Período:	17/09/2025 a 07/10/2025	
Horário:	09h00min às 14h00min	
IX - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:		
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido na Prefeitura de Amapá, Rua Cônego domingos Maltez, nº 63, centro, Amapá-AP, no endereço previsto no item VIII deste Edital, com a Central de Compras e Licitação.		
Horário: 08:30 as 14:00 horas	E-mail https://amapa.portal.ap.gov.br e https://cplamapa01@outlook.com .	Telefone: (96) 98428-3469
Servidor responsável e Ato Administrativo de designação:	MAX ANDREY DE SOUZA REIS	
	Designado Agente de Contratação. Decreto 027/2024-GAB/PMA	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-CCL/PMA

O MUNICÍPIO DE AMAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, bem como o 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que iniciará, sob protocolo de documentação, a partir de 17/09/2025 á 07/10/2025, **ficando aberto a partir desta data para cadastramento permanente de novos interessados**, Credenciamento para contratação, em regime de comodato, de empresa(s) especializada(s) no FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS DE REAGENTES BIOQUÍMICOS, DILUENTES, DETERGENTES HEMATOLÓGICOS, INSUMOS IMUNOLÓGICOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ/AP, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 14.133/21, e de acordo com o **Processo Administrativo nº 17072025/01**.

1.OBJETO

1.1. O objeto do presente Credenciamento para contratação, em regime de comodato, de empresa(s) especializada(s) no FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS DE REAGENTES BIOQUÍMICOS, DILUENTES, DETERGENTES HEMATOLÓGICOS, INSUMOS IMUNOLÓGICOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ/AP, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

1.2. Este credenciamento ficará aberto por 1(um) ano podendo os interessados, se credenciarem e ficaram no cadastro reserva.

1.3. O credenciamento será realizado de forma contínua, possibilitando a adesão de todas as empresas que comprovarem o atendimento integral às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.4. O fornecimento dos reagentes e insumos estará vinculado à disponibilização, em comodato, dos equipamentos laboratoriais necessários à sua utilização, cabendo à empresa credenciada garantir a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, sem ônus adicional para a Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo de credenciamento encontra respaldo direto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagra, em seus artigos 6º e 196, a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Nesse contexto, a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) estabelece os princípios norteadores do SUS, entre os quais destacam-se: a universalidade do acesso, a integralidade da atenção e a descentralização da gestão, diretrizes que vinculam a atuação dos entes federativos. Assim, a utilização do regime de comodato de equipamentos laboratoriais configura-se como instrumento jurídico-administrativo legítimo e necessário para a concretização do direito fundamental à saúde, mitigando barreiras geográficas, equalizando oportunidades de acesso e promovendo a equidade.

2.2. Dispõe o art. 24 da Lei nº 8.080/1990 que, diante da insuficiência da rede pública própria, o Sistema Único de Saúde poderá recorrer, em caráter complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada. Tal dispositivo reflete o princípio da subsidiariedade da iniciativa privada no campo da saúde pública, permitindo ao Poder Público, sempre sob a égide da legalidade e da supremacia do interesse público, firmar ajustes jurídicos formais com entes privados. Nesse sentido, o credenciamento não é mera faculdade administrativa, mas sim manifestação concreta do dever-poder do gestor, sob pena de omissão administrativa, que configuraria afronta ao princípio da eficiência (art. 37, caput, CF) e violação ao dever constitucional de prestação adequada dos serviços de saúde.

2.3. A adoção do modelo de credenciamento em regime de comodato apresenta-se como solução de máxima racionalidade administrativa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Trata-se de instrumento menos oneroso aos cofres públicos, ao mesmo tempo em que garante a continuidade do serviço público de saúde, reduzindo custos de aquisição e manutenção de equipamentos laboratoriais, que permanecem sob a responsabilidade do fornecedor. Esse arranjo contratual possibilita ao Município a utilização de tecnologias atualizadas, sem arcar com ônus de depreciação patrimonial, assegurando melhor gestão do erário e atendimento às demandas populacionais.

2.4. Ademais, registre-se que esta Secretaria de Saúde encontra-se vinculada a determinações judiciais e administrativas que impõem a ampliação da rede de apoio diagnóstico laboratorial. O descumprimento de tais determinações poderia ensejar a responsabilização do gestor municipal por ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021), por violação aos princípios da Administração Pública. O credenciamento, portanto, não apenas cumpre finalidade administrativa de eficiência e expansão da rede assistencial, mas também representa medida de resguardo jurídico, prevenindo riscos de sanções e garantindo segurança institucional.

2.5. Ressalta-se que a contratação em caráter complementar está expressamente autorizada pelo art. 199, §1º, da Constituição Federal, que permite a participação da iniciativa privada na assistência à saúde mediante contrato ou convênio. Essa forma de ajuste deve ser estabelecida por instrumento contratual administrativo, garantindo controle público, regulação sanitária e monitoramento da execução. O presente credenciamento preserva, assim, o caráter público e solidário do SUS, ao mesmo tempo em que amplia a capacidade operacional instalada, assegurando maior celeridade e qualidade na prestação de serviços à população.

2.6. O objeto do Termo de Referência consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de exames de apoio diagnóstico laboratorial, com a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos, insumos e tecnologias. Esse modelo confere à Administração: (i) acesso a tecnologias de ponta; (ii) redução de custos com aquisição e manutenção; (iii) mitigação do risco de obsolescência tecnológica; e (iv) fortalecimento da continuidade administrativa do serviço público. Trata-se de medida que conjuga eficiência operacional com responsabilidade fiscal, assegurando o atendimento tempestivo e de qualidade aos usuários do SUS.

2.7. Atualmente, parte dos serviços está contratualizada por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025-CCL/PMA. Todavia, o referido ajuste revelou-se insuficiente, gerando vazios assistenciais e inconsistências quanto ao dimensionamento da demanda populacional. A realização de novo credenciamento possibilitará: (i) suprir lacunas identificadas; (ii) corrigir distorções quantitativas; (iii) ampliar a rede de prestadores; e (iv) promover maior transparência e isonomia, em estrita conformidade com o art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que trata do dever de planejamento e adequado dimensionamento das contratações públicas.

2.8. A presente medida encontra respaldo normativo no inciso XIV do art. 16 da Lei nº 8.080/1990, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 2.567/2016, que estabelece as regras para a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e para o credenciamento de prestadores. Assim, a fundamentação legal e infralegal confere plena segurança jurídica à atuação administrativa, legitimando a condução do processo de credenciamento.

2.9. A Lei nº 14.133/2021, que instituiu o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, disciplina em seu art. 79 o credenciamento como procedimento administrativo apto a convocar interessados que preencham requisitos previamente fixados para se habilitar perante a Administração. Tal instituto garante a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, legalidade e publicidade, ao mesmo tempo em que amplia a rede de prestadores, assegurando que a prestação de serviços ocorra de forma ágil e conforme a demanda.

2.10. A abertura deste chamamento público justifica-se, portanto, como medida indispensável à redução dos vazios assistenciais, ao fortalecimento da rede municipal de saúde e à promoção da integralidade da assistência, princípio estruturante do SUS. Ademais, confere concretude ao princípio da continuidade do serviço público, que veda a descontinuidade na prestação de serviços essenciais, como os de saúde, cuja paralisação comprometeria direitos fundamentais.

2.11. No tocante à remuneração dos serviços, ainda que a Tabela SUS constitua parâmetro tradicional, sua utilização exclusiva acarretaria afronta ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro contratual (art. 37, XXI, CF e art. 92, Lei nº 14.133/2021). A defasagem histórica de seus valores compromete a atratividade da contratação e inviabiliza a adesão de prestadores privados, que não podem suportar custos incompatíveis com a realidade de mercado.

2.12. A título exemplificativo, cita-se a cintilografia renal, fixada em R\$ 133,03, e o hemograma completo, em R\$ 4,11, ambos pela Tabela SUS, valores estes manifestamente impraticáveis. Tal discrepância resulta em onerosidade excessiva para o contratado e desestimula a ampla participação da iniciativa privada, gerando risco de frustração do certame e consequente violação ao princípio da eficiência.

2.13. Embora a Lei nº 14.820/2024 tenha alterado a Lei nº 8.080/1990 para prever a revisão periódica da Tabela SUS, a norma não fixou índices obrigatórios de reajuste, estabelecendo apenas a realização anual, em dezembro, de correção. Tal dispositivo, embora positivo, é insuficiente para sanar a defasagem histórica, gerando risco de reajustes meramente simbólicos e incapazes de reequilibrar a relação contratual.

2.14. Em síntese, até dezembro de 2025 não haverá recomposição efetiva dos valores praticados, permanecendo a defasagem estrutural e a ausência de custeio para diversos procedimentos. A adoção exclusiva da Tabela SUS como parâmetro de precificação inviabilizaria a adequada execução contratual e configuraria afronta ao princípio da razoabilidade administrativa.

2.15. Diante desse quadro, a contratação por credenciamento em regime de comodato constitui instrumento jurídico-administrativo legítimo, adequado e proporcional, garantindo: (i) prestação contínua e universal dos serviços; (ii) preservação do interesse público; (iii) observância aos princípios constitucionais e legais; e (iv) eficiência e economicidade na utilização dos recursos do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.16. Por fim, destaca-se que o novo ajuste permitirá: (i) ampliação quantitativa e qualitativa dos exames ofertados; (ii) revisão das cláusulas contratuais à luz da Lei nº 14.133/2021; (iii) adequação às normas do SUS; e (iv) fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde. O credenciamento, assim, reveste-se de robustez jurídica, racionalidade administrativa e efetividade social, consolidando-se como medida imprescindível à proteção do direito fundamental à saúde, na sua máxima extensão e efetividade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos laboratoriais devidamente acompanhados de seus reagentes bioquímicos, diluentes, detergentes hematológicos, insumos imunológicos e demais materiais de consumo indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, de forma a garantir a continuidade e integralidade da execução dos exames de apoio diagnóstico laboratorial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amapá/AP.

3.2. Os equipamentos disponibilizados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – Serem de tecnologia atualizada e certificada, compatíveis com as normas da ANVISA, ABNT, Inmetro e demais órgãos reguladores;

II – Possibilitar a realização dos exames descritos no Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos;

III – Serem entregues, instalados e mantidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional à Administração;

IV – Contar com manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, com substituição imediata em caso de falha ou inoperância;

V – Serem acompanhados de todos os insumos necessários ao funcionamento contínuo, em quantidade compatível com a demanda pactuada.

3.3. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, legalmente constituída, com comprovada experiência no ramo, devidamente registrada nos órgãos de classe competentes (tais como CRM, CRBM, CRF, quando aplicável) e autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais autoridades sanitárias.

3.4. A contratada deverá observar integralmente os protocolos técnicos de biossegurança e qualidade, assegurando a rastreabilidade dos processos, a confiabilidade dos resultados e a gestão ambientalmente adequada dos resíduos laboratoriais, em conformidade com a **RDC/ANVISA nº 222/2018** e a **Resolução CONAMA nº 358/2005**.

3.5. Todos os exames e serviços prestados deverão observar os padrões técnicos da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica (SBPC/ML), bem como as diretrizes do Ministério da Saúde, garantindo resultados fidedignos, auditáveis e de qualidade compatível com as boas práticas laboratoriais.

3.6. A contratada será responsável pela confidencialidade das informações e dos dados clínicos dos usuários atendidos, em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados sensíveis contra acessos não autorizados, perdas ou vazamentos.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e a ordem de serviço fornecida pela Secretaria.

4.2. Caso a empresa credenciada, no momento da assinatura, necessite apresentar documentos complementares será concedido prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias corridos para a efetiva operacionalização dos serviços, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.3. Esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, a empresa credenciada deverá apresentar justificativa formal, devidamente documentada, que demonstre de forma inequívoca a impossibilidade de início da execução contratual. A ausência de justificativa ou a apresentação de documentos inidôneos ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

4.4. Os serviços de apoio diagnóstico laboratorial e demais exames especializados, com ou sem procedimentos correlatos, deverão ser prestados de forma contínua, regular e ininterrupta, observando-se os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

4.5. Com vistas a assegurar a acessibilidade e a comodidade do paciente, a execução dar-se-á nas dependências dos estabelecimentos de saúde credenciados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amapá/AP, os quais deverão atender a todos os requisitos de infraestrutura, biossegurança, acessibilidade e vigilância sanitária previstos nas normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.

4.6. Caberá à empresa credenciada disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, relatórios periódicos de execução, contendo informações sobre a quantidade de atendimentos realizados, tipos de exames executados, eventuais intercorrências e demais elementos que permitam o monitoramento e a avaliação da prestação do serviço, em conformidade com as regras de transparência e accountability da Administração Pública.

4.7. O início, a continuidade e a regularidade da execução contratual ficam condicionados à observância integral das obrigações acessórias previstas neste Termo de Referência e demais anexos, bem como à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no credenciamento.

5. DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1. Todos os procedimentos complementares necessários à execução dos exames laboratoriais objeto deste contrato, bem como os materiais de consumo e descartáveis utilizados nos atendimentos realizados, deverão ser integralmente fornecidos pela empresa credenciada, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.2. Incluem-se entre os materiais de fornecimento obrigatório, a título exemplificativo e não taxativo: seringas, agulhas, tubos de coleta, pipetas, ponteiros, frascos coletores, luvas descartáveis, máscaras, álcool, gaze, algodão, kits de coleta e quaisquer outros insumos indispensáveis à realização dos exames de apoio diagnóstico laboratorial.

5.3. Todo o fornecimento deverá obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, biossegurança e rastreabilidade, devendo os materiais atender às normas técnicas da ANVISA, ABNT e Inmetro, com registro e validade vigentes, em embalagens íntegras e devidamente identificadas.

5.4. A empresa credenciada será responsável pela gestão, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de saúde (RSS) provenientes da execução dos serviços, em conformidade com a RDC/ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, devendo apresentar plano de gerenciamento de resíduos atualizado e aprovado pelos órgãos competentes.

5.5. A responsabilidade pelo fornecimento e utilização dos materiais complementares é integral da credenciada, não podendo a Administração arcar com despesas relativas a tais insumos, sob pena de violação ao princípio da economicidade e da repartição equitativa de obrigações contratuais.

5.6. A inobservância das condições estabelecidas neste item sujeitará a credenciada à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou aos usuários do SUS.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas regularmente constituídas, de direito público ou privado, que comprovem capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, na modalidade de comodato, abrangendo tanto o fornecimento contínuo de insumos quanto a cessão de equipamentos necessários à plena execução do objeto, desde que atendam, de forma integral, aos requisitos estabelecidos neste

Edital e em seus anexos.

6.2. A participação no certame implica a aceitação plena, irrestrita e incondicional de todas as condições previstas neste Edital, em seus anexos e nos demais documentos que regem o presente chamamento público.

6.3. Ao aderirem ao credenciamento, as empresas participantes declaram-se cientes de que, em cumprimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo, deverão observar as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pela guarda, confidencialidade e tratamento de dados sensíveis eventualmente acessados no cumprimento das obrigações contratuais, devendo exigir de seus empregados, colaboradores e prepostos o mesmo nível de sigilo e responsabilidade.

6.4. Poderão credenciar-se apenas as pessoas jurídicas que atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regulamentações próprias do Município de Amapá/AP, além das condições específicas fixadas neste Edital.

6.5. Não poderão participar do credenciamento:

6.5.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

- a) a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; e
- b) a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.5.2. As entidades cujos sócios, dirigentes, administradores ou representantes legais exerçam cargo em comissão ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), em qualquer esfera federativa, em observância ao princípio da moralidade administrativa e à vedação de conflito de interesses.

6.5.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas por quaisquer entes da Administração Pública direta ou indireta, enquanto perdurar o impedimento, bem como aquelas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

6.5.4. Pessoas jurídicas que tenham sido punidas por irregularidades em contratos anteriores com a Secretaria Municipal de Saúde de Amapá/AP, enquanto vigente o impedimento, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

7.1. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1.1. O presente Chamamento será amplamente divulgado e permanecerá aberto aos interessados para realização das inscrições a partir da publicação deste Edital, por meio do portal oficial da Prefeitura Municipal de Amapá (www.amapa.ap.gov.br) e do endereço eletrônico institucional: cplamapa01@outlook.com.

7.1.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem a documentação em conformidade com as exigências previstas neste instrumento. A interessada deverá protocolar solicitação junto à Central de Compras e Licitações– CCL/PMA, na Avenida Cônego Domingo Maltês, nº 63, Sala da CCL, Município de Amapá/AP, no horário de 08h00 às 14h00, observando rigorosamente os prazos e horários estabelecidos, sendo vedado o recebimento fora do expediente oficial.

7.1.3. O acesso à íntegra do Edital poderá ser realizado por meio do site oficial do Município (www.amapa.ap.gov.br) e do endereço eletrônico institucional cplamapa01@outlook.com, garantindo ampla publicidade e transparência do certame.

7.1.4. Fica estabelecido que, caso a empresa credenciada não apresente a documentação em conformidade com as exigências do edital ou venha a ser desclassificada por qualquer motivo, será convocada, em ordem de inscrição e habilitação, empresa integrante do cadastro reserva,

formado pelas demais interessadas que tiverem protocolado sua documentação completa e válida, observada a ordem cronológica de apresentação e homologação pela Administração Pública.

7.2. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.2.1. O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado conforme modelo constante no Anexo XII – Modelo de Requerimento para Inscrição no Chamamento Público, em papel timbrado da empresa devidamente preenchido todos os seus campos, datado e assinado pelo representante legal da empresa ou por procurador legalmente constituído, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2.2. Na hipótese de assinatura por procurador, será obrigatória a apresentação do instrumento de mandato com poderes específicos para a prática do ato, acompanhado, se for o caso, do ato constitutivo da empresa ou estatuto social atualizado, que comprove a legitimidade do outorgante.

7.2.3. O preenchimento do requerimento deverá ser feito de forma clara, precisa e sem emendas ou rasuras, sob pena de desconsideração do pedido ou indeferimento da inscrição.

7.2.4. A entrega do requerimento, devidamente instruído com toda a documentação exigida neste Edital, implicará plena aceitação das condições do chamamento público, bem como declaração expressa de veracidade e autenticidade das informações prestadas, sujeitando-se o requerente às sanções civis, administrativas e penais em caso de falsidade, nos termos do art. 299 do Código Penal e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de participação no presente Credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, observadas as seguintes categorias:

a) **Habilitação Jurídica:**

Comprovação da existência legal da empresa e do exercício regular de suas atividades, nos termos da legislação vigente.

b) **Qualificação Econômico-Financeira:**

Documentos que demonstrem a capacidade financeira da empresa para execução do objeto do contrato, conforme exigências previstas neste edital.

c) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Comprovação de quitação junto aos órgãos fazendários, bem como ausência de débitos trabalhistas, atendendo ao disposto na legislação pertinente.

d) **Qualificação Técnica:**

Atestados, registros ou demais documentos que comprovem a aptidão da empresa para desempenho da atividade objeto do credenciamento, em conformidade com as exigências deste edital.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1. Documento de identificação dos sócios (RG ou CNH) e Cadastro de Pessoa Física – CPF.

7.4.2. Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

7.4.3. Para sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

7.4.4. Declaração de ciência das condições do Edital de Credenciamento nº 002/2025, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à desclassificação sumária do chamamento,

comprometendo-se a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.4.5. Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

7.4.6. Alvará de Funcionamento atualizado.

7.4.7. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, salvo se constar na própria certidão prazo de validade diverso.

7.5.2. A certidão deverá abranger, obrigatoriamente, todos os estabelecimentos da pessoa jurídica situados na comarca de sua sede, devendo estar emitida em nome da própria licitante, com a devida indicação de CNPJ matriz.

7.5.3. Caso a certidão aponte a existência de processos de recuperação judicial em andamento, a Administração poderá:

I – analisar a documentação comprobatória da regularidade do plano de recuperação homologado judicialmente;

II – avaliar, com base no princípio da discricionariedade administrativa e do interesse público, a capacidade da empresa de cumprir integralmente as obrigações do contrato;

III – solicitar manifestação complementar para assegurar que a contratação não implicará risco à execução do objeto.

7.5.4. A não apresentação da certidão ou a apresentação de certidão positiva de falência ou dissolução empresarial, sem efeitos de negativa, implicará inabilitação da licitante, por ausência de comprovação da regularidade econômico-financeira exigida.

7.5.5. Facultativamente, a Administração poderá solicitar, a critério da Comissão de Credenciamento e Licitação, a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por contador registrado no CRC, para fins de comprovação adicional de capacidade econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.6.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.6.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da interessada.

7.6.4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município da sede ou domicílio da interessada.

7.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da presente Chamada, acompanhados dos respectivos contratos firmados – Atestados de Capacidade Técnica.

7.7.2. Declaração de que a credenciada disponibilizará os resultados dos exames tanto em meio físico (impresso) entregue no laboratório, quanto em meio digital acessível via internet.

7.7.3. Prova de inscrição no Conselho Regional de Biomedicina.

7.7.4. Documentação do responsável técnico: cópia do RG, CPF e registro ativo no Conselho profissional da categoria.

7.7.5. Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição de que não ocupam cargo ou função pública de chefia ou assessoramento na área de saúde, em níveis federal, estadual ou municipal.

7.7.6. Diploma de curso superior em Biomedicina, reconhecido pelo MEC, do responsável técnico.

7.7.7. Requerimento de inscrição no Chamamento, conforme modelo constante no Anexo V.

7.7.8. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para os documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da expedição.

7.7.9. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma ordem de numeração estabelecida neste Edital.

7.7.10. A apresentação de declaração ou documento falso sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas neste Edital e às penalidades criminais do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original ou por cópia autenticada, de forma legível e com qualidade de leitura. A interessada em credenciar-se deverá protocolar a solicitação de credenciamento presencialmente, junto à Equipe de Apoio, no local indicado neste Edital, dentro do prazo estabelecido.

8.2. Todos os documentos relacionados à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, quando aplicável. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-á válido o período de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição.

8.3. O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestar esclarecimentos ou apresentar documentação suplementar, desde que compatível com o disposto neste Edital.

8.4. Não será credenciada a interessada que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentar documento inválido, vencido, ilegível ou em desconformidade com as disposições deste Edital.

9. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos relacionados no item correspondente à habilitação, realizada pelo Agente de Contratação, seguida da formalização do Termo de Contrato.

9.2. O Contrato de prestação de serviços será formalizado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, devendo ser encaminhado para assinatura da CONTRATADA e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, contados do seu recebimento.

9.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada, preferencialmente, em meio eletrônico, por intermédio de Certificado Digital, pelo titular da empresa ou por procurador devidamente constituído.

9.4. Havendo alteração de endereço, substituição de profissional(is) indicado(s), ou qualquer outra modificação relevante, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente, via e-mail, ao Setor de Licitação do Município de Amapá/AP, anexando a documentação atualizada referente à alteração solicitada, quando cabível.

9.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, em especial a regularidade fiscal e trabalhista. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização e, caso esta persista, poderá ser instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

10.1. O contrato administrativo terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura e prazo de até 01 (um) ano, nos termos do artigo 106, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por iguais períodos, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos.

10.2. Nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão neste Edital e que a autoridade competente ateste a manutenção das condições vantajosas para a Administração. Nesses casos, será permitida a negociação com a CONTRATADA ou, alternativamente, a extinção contratual, sem ônus para quaisquer das partes.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da execução deste Credenciamento correrá à conta da dotação orçamentária própria, conforme consignado nos autos do processo administrativo.

11.2. Para fins de atendimento à presente contratação, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: Ação: 10.301.0049 – Manutenção SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS; Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500.1002

12. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com base no relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Amapá/AP, devendo detalhar a quantidade e os valores executados em conformidade com os itens contratados constantes do Anexo V deste Edital.

12.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

12.3. No ato da emissão da Nota Fiscal, deverá ser observado o destaque relativo à retenção do Imposto de Renda sobre a prestação de serviços, nos termos da legislação e normas regulamentadoras vigentes.

13. VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica CONTRATADA, vinculada ao mesmo CNPJ constante no contrato.

13.2. Eventual alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser formalmente solicitada, por meio de ofício, à Tesouraria do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Amapá/AP.

13.3. O pagamento será realizado até a data de vencimento estipulada, desde que atendidas todas as condições contratuais.

13.4. É vedada a cobrança de qualquer tipo de despesa que não seja exclusivamente referente ao valor dos serviços efetivamente prestados e faturados, em conformidade com o Anexo V.

13.5. Em caso de instauração de Processo Administrativo, o Município poderá deduzir do saldo a pagar o valor de multas aplicadas à CONTRATADA.

13.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.7. Constatada a ausência de emissão de qualquer das certidões previstas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização. Caso a irregularidade não seja sanada, os pagamentos poderão ser bloqueados, ressalvado o direito ao recebimento dos valores referentes aos serviços já prestados e devidamente atestados.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sendo vedado à CONTRATADA vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.2. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de exames que, por impossibilidade técnica, não possam ser realizados no local de instalação da estrutura laboratorial, desde que tais exames estejam expressamente previstos no objeto contratual.

14.3. Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade, prazos e entrega dos resultados, respondendo perante a Administração por quaisquer falhas decorrentes da execução dos serviços subcontratados.

15. RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO

15.1. Descredenciamento Voluntário por Qualquer das Partes

15.1.1. O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Amapá poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da CONTRATADA, ou ainda por condutas que firam padrões éticos ou operacionais do trabalho, sem que caiba à mesma qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

15.1.2. Será descredenciada a CONTRATADA que não se apresentar para a execução da demanda de serviços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da convocação formal.

15.1.3. A CONTRATADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que protocole solicitação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de e-mail ou ofício dirigido a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amapá/AP.

15.1.4. A rescisão ou descredenciamento contratual também poderá ser promovida pelo Município, mediante demonstração de que a medida não resultará em prejuízo à Administração Pública, atendendo ao interesse público e ao princípio da economicidade.

15.1.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, aplicar-se-ão as sanções previstas neste Edital, em seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

16.1. O Município poderá rescindir o contrato, de forma unilateral, e consequentemente descredenciar a CONTRATADA, mediante comunicação escrita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. Deixar a CONTRATADA de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento ou infringir qualquer disposição contratual, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas no artigo 156 da referida Lei.

16.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

16.1.3. Verificada qualquer infração contratual por parte da CONTRATADA.

16.1.4. Quando houver reclamação formal e escrita contra a CONTRATADA, devidamente processada com garantia do contraditório e da ampla defesa.

16.1.5. Proceder a eventual cobrança de valores excedentes diretamente dos pacientes ou seus responsáveis, prática vedada no âmbito desta contratação.

16.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer mediante autorização da autoridade competente, devidamente motivada e reduzida a termo nos autos do processo de contratação, quando comprovada a conveniência para a Administração.

16.3. Considerando a natureza voluntária da adesão a este Edital, a CONTRATADA poderá, excepcionalmente, pleitear a rescisão contratual mediante justificativa razoável, a ser analisada pela autoridade competente, devendo, nesse caso, manter a execução dos serviços pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, salvo autorização expressa em contrário.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser formalizados por escrito e encaminhados exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico: **cplamapa01@outlook.com**.

17.2. Caberá ao Agente de Contratação analisar e decidir sobre os pedidos de esclarecimento ou impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

17.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas ao e-mail informado pelo interessado no momento da apresentação do pedido de esclarecimento ou impugnação, garantindo transparência e publicidade dos atos.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo administrativo, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, no valor mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ou no máximo de até 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Amapá/AP, por prazo não superior a 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, a qual somente ocorrerá após o ressarcimento dos prejuízos causados e decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.2. Consideram-se infrações contratuais, entre outras previstas neste Edital e na legislação vigente:

I – A prestação de serviços em desacordo com as especificações contratuais ou em descumprimento de qualquer cláusula contratual;

II – A rescisão por culpa da CONTRATADA ou a rescisão a pedido desta, sem causa justificada ou amparo legal.

18.3. Sem prejuízo da multa eventualmente aplicada pela Administração, a CONTRATADA responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência,

imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais, prepostos ou autônomos por ela autorizados, a serem apurados caso a caso.

18.4. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento da multa no prazo fixado, esta poderá ser descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações que cometer, em conformidade com o rol estabelecido no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os participantes deste certame e a CONTRATADA deverão observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, os mais altos padrões éticos durante todo o processo de contratação e a execução do objeto contratual.

19.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se as seguintes práticas ilícitas:

I – Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução do contrato;

II – Prática fraudulenta: falsificação ou omissão de fatos com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução do contrato;

III – Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, com vistas a fixar preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

V – Prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas;

b) praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura Municipal de Amapá de promover inspeções ou fiscalizações relacionadas ao objeto contratual.

20. DO TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao assinar o instrumento contratual, a CONTRATADA declara estar ciente das disposições da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação e da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assumindo a obrigação de observar integralmente seus preceitos durante a execução do objeto.

20.2. Na execução do contrato, a CONTRATADA responsabiliza-se pelo uso adequado e regular dos dados pessoais dos pacientes, limitando-se às finalidades exclusivas do Município de Amapá/AP, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições necessárias para o cumprimento do objeto serão prestados pelo Central de Compras e Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Amapá/AP, localizada na Avenida Cônego Domingos Maltês, nº 63, Centro, Amapá/AP, ou pelo e-mail: **cplamapa01@outlook.com**.

21.2. O interessado no credenciamento é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

21.3. A participação no presente credenciamento implica conhecimento e aceitação integral das condições deste Edital e de seus Anexos.

21.4. O presente credenciamento tem caráter paralelo e não excludente, de forma que poderão ser contratados todos os interessados que atenderem às condições do Edital. A distribuição da demanda observará a natureza da instituição credenciada, obedecida a seguinte ordem de prioridade:

I – Instituições de direito público;

II – Entidades filantrópicas sem fins lucrativos;

III – Entidades privadas com fins lucrativos.

21.5. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Amapá/AP, Estado do Amapá, como competente para dirimir todas as questões oriundas deste Credenciamento.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Tabela de Preços

ANEXO IV – Declaração de Disponibilidade de Atendimento

ANEXO V – Declaração de Indicação do Responsável Técnico e Equipe Profissional

ANEXO VI – Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada

ANEXO VII – Declaração de que Não Emprega Menor

ANEXO VIII – Declaração de Não Cargo Público

ANEXO IX – Declaração de Não Inidoneidade para Contratar com o Poder Público

ANEXO X – Declaração de Não Vínculo ou Parentesco

ANEXO XI – Modelo de Requerimento para Inscrição no Chamamento Público

Amapá/AP, 17 de setembro de 2025.

Max Andrey de Souza Reis
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Credenciamento para contratação, em regime de comodato, de empresa(s) especializada(s) no FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS DE REAGENTES BIOQUÍMICOS, DILUENTES, DETERGENTES HEMATOLÓGICOS, INSUMOS IMUNOLÓGICOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ/AP, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O procedimento administrativo será realizado sob a forma de **Chamamento Público para Credenciamento**, em conformidade com os artigos 78 e 79 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.3. Integram o presente Termo de Referência as tabelas com a descrição técnica dos exames laboratoriais, dos equipamentos, insumos e reagentes, objeto deste credenciamento, as quais serão apresentadas em seção própria.

DESCRITIVOS DOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS

2. ANALISADOR BIOQUÍMICO

Quantidade: 01 (uma) unidade principal, destinada à Região de Saúde contratante, acompanhada de 01 (uma) unidade reserva, que permanecerá sob a guarda da empresa em regime de backup/contingência, a ser imediatamente disponibilizada em caso de falha ou indisponibilidade da unidade principal.

Características Gerais

- a) Equipamento automatizado para análises bioquímicas clínicas;
- b) Tecnologia de acesso randômico e contínuo, com integração de, no mínimo, quatro (04) metodologias analíticas, incluindo:
 - Fotometria de absorbância para enzimas e substratos;
 - Turbidimetria (proteínas específicas, drogas de abuso);
 - Potenciometria (opcional, quando incluído eletrodo íon-seletivo);
 - Diluidor de cerâmica e ISE indireto para K, Na e Cl.

Capacidade Analítica

- a) Velocidade mínima de 200 testes fotométricos por hora, com operação simultânea de rotina e urgência ("STAT"), sem interrupção;
- b) Capacidade mínima de 30 testes diferentes carregados onboard;
- c) Execução simultânea de múltiplos testes com flexibilidade operacional;
- d) Detecção automática de bolhas, presença de fibrina ou volume insuficiente (mínimo de 45 µL);
- e) Capacidade mínima de 30 amostras;
- f) Reagentes fornecidos prontos para uso, sem necessidade de reconstituição.

Tipos de Amostras Aceitas

- Tubos primários de 5 a 10 ml;
- Microcopos;

- Copos tipo Eppendorf;
- Plasma, urina, líquido, hemolisados e sangue total (incluindo HbA1c).

Recursos Funcionais

- a) Calibração automatizada por lote de reagente;
- b) Acesso randômico para no mínimo 10 amostras de emergência, com retorno automático à rotina;
- c) Interface bidirecional, via serial ou rede, compatível com LIS (Laboratory Information System);
- d) Operação contínua 24h/dia;
- e) Acesso remoto para suporte técnico via modem ou rede dedicada.

Infraestrutura e Acessórios Obrigatórios

- 01 (um) nobreak com autonomia mínima de 60 minutos;
- 01 (uma) impressora com insumos (cartucho, toner, papel, ribbon);
- 01 (um) computador completo (monitor, teclado, mouse, cabos, adaptadores e sistema operacional compatível com LIS).

Reagentes, Suprimentos e Insumos

- Fornecimento contínuo de reagentes, tampões, soluções de limpeza, calibradores, controles (normal e patológico), insumos de impressão;
- Manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual, incluindo reposição de peças.

Equipamentos Complementares

Conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais (ISO 15189, ABNT NBR IEC 61010, RDC ANVISA nº 302/2005).

Requisitos Adicionais

- a) Caso necessário, fornecimento de estação de tratamento de água tipo I, exclusiva por equipamento;
- b) Abastecimento automático de água;
- c) Infraestrutura hidráulica e elétrica provida pela contratada;
- d) Estação de tratamento permanecerá instalada durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional à contratante.

3. ANALISADOR HEMATOLÓGICO

01 (uma) unidade principal, destinada à Região de Saúde contratante, acompanhada de 01 (uma) unidade reserva, que permanecerá sob a guarda da empresa em regime de backup/contingência, a ser imediatamente disponibilizada em caso de falha ou indisponibilidade da unidade principal.

Características Gerais

- a) Equipamento automatizado para realização de hemograma completo;
- b) Fornecimento de dois equipamentos equivalentes, utilizando os mesmos reagentes e controles;
- c) Linha de produção contínua;
- d) Data de fabricação não superior a 24 meses da entrega, comprovada por nota fiscal ou documento de importação;
- e) Capacidade mínima de 60 hemogramas por hora;
- f) Interfaceamento bidirecional com LIS.

Parâmetros e Metodologia Analítica

- Eritrograma: Hemácias, Hemoglobina, Hematócrito, VCM, HCM, CHCM, RDW;
- Leucograma: Contagem total de leucócitos, contagem absoluta e percentual de Neutrófilos, Linfócitos, Monócitos, Eosinófilos e Basófilos;
- Plaquetograma: Contagem de plaquetas e MPV.

Recursos Gráficos e Alarmes

- a) Histogramas tridimensionais e scattergramas com diferenciação leucocitária;
- b) Alarmes morfológicos automáticos para séries eritrocitária, leucocitária e plaquetária;
- c) Relatórios com histogramas, curvas de distribuição e interpretação gráfica.

Sistema de Aspiração e Amostragem

- a) Capacidade para microamostras, com homogeneização mínima de 180°;
- b) Aceitação de amostras em tubos primários, sem alíquotagem;
- c) Carregamento automático por racks, com acesso contínuo;
- d) Leitura de código de barras para identificação automática das amostras.

Interfaceamento e Software

- a) Interface bidirecional com LIS via serial ou rede, com protocolo de comunicação;
- b) Software em português, com tela touchscreen e operação via teclado e mouse;
- c) Controle de qualidade interno (gráficos Levey-Jennings, curva de calibração e regras de Westgard);
- d) Memória para mínimo de 1.000 registros de pacientes com gráficos;
- e) Exportação de resultados, calibrações e CQ via USB.

Reagentes, Controles e Insumos

- a) Detecção automática de níveis de reagentes e resíduos, com alertas;
- b) Fornecimento de reagentes, controles normais e patológicos, calibradores, soluções de limpeza e insumos operacionais;
- c) Todos com registro ou notificação vigente na ANVISA (RDC nº 665/2022 e RDC nº 751/2022).

4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADICIONAIS

Microscópio Binocular Laboratorial

- Iluminação LED;
- Objetivas acromáticas (4x, 10x, 40x, 100x);
- Ajuste de dioptria;
- Platina com movimento mecânico;
- Condensador Abbe com diafragma.

Centrífuga Clínica

- Capacidade mínima de 08 tubos de 15 ml;
- Rotor horizontal ou angular;
- Controle eletrônico de tempo e velocidade;
- Trava de segurança na tampa.

Banho-Maria Digital

- Capacidade mínima de 03 litros;
- Controle digital de temperatura;

- Faixa de trabalho de 25 °C a 100 °C;
- Tampa tipo flutuante ou em inox.

Aagitador Tipo Vortex

- Base estável;
- Velocidade variável;
- Cabeçote universal para diferentes tipos de tubos.

Pipetas Automáticas

- Conjunto de pipetas de volume variável (2–20 µL; 20–200 µL; 100–1.000 µL);
- Suporte com ponteiros descartáveis compatíveis.

Refrigerador Laboratorial para Reagentes

- Capacidade mínima de 280 litros;
- Faixa de temperatura entre 2 °C e 8 °C;
- Controle digital com alarme sonoro e visual de temperatura.

5. INFRAESTRUTURA E ACESSÓRIOS

a) Inclusão obrigatória, com cada equipamento, dos seguintes itens:

- 01 (um) nobreak, com autonomia mínima de 60 minutos;
- 01 (um) computador completo com todos os periféricos necessários (monitor, teclado, mouse, cabos, adaptadores e sistema operacional compatível para interfaceamento e operação do sistema).

6. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

a) A contratada deverá providenciar a instalação, calibração e treinamento completo da equipe técnica para operação dos equipamentos;

b) Garantia técnica durante todo o período contratual, com reposição de peças e suporte técnico sem custo adicional;

c) Os equipamentos deverão estar aptos a operar de forma ininterrupta, com manutenção preventiva e corretiva conforme cronograma estabelecido.

EXAMES A SEREM REALIZADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AC ANTI RUBÉOLA IGG	Unidade	1.200
2	AC ANTI-HAV IGM	Unidade	500
3	AC ANTI-HBC IGM	Unidade	1.200
4	AC ANTI-HBC TOTAL (IGG)	Unidade	1.200
5	AC ANTI-HBS	Unidade	1.200
6	AC ANTI-HCV	Unidade	1.200
7	AC ANTI-PEROXIDASE	Unidade	500
8	AC ANTI-TIREOGLOBULINA	Unidade	700
9	AC ANTI-TOXOPLASMA - IGG	Unidade	1.200
10	AC ANTI-TOXOPLASMA - IGM	Unidade	1.200
11	ÁCIDO FÓLICO	Unidade	900
12	ÁCIDO ÚRICO	Unidade	3.500
13	AG CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA	Unidade	700
14	ANTI-HIV	Unidade	1.200

15	ANTI-HVA TOTAL (IGG)	Unidade	700
16	ANTICORPOS anti-ds-DNA	Unidade	700
17	ANTICORPOS ANTI-SM	Unidade	700
18	ANTIESTREPTOLISINA O	Unidade	1.200
19	ANTÍGENO HBsAg	Unidade	1.200
20	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (total)	Unidade	1.500
21	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	Unidade	3.500
22	CÁLCIO IÔNICO	Unidade	600
23	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (TIBC)	Unidade	800
24	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	Unidade	1.200
25	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	Unidade	1.200
26	CK-TOTAL	Unidade	500
27	CLORETOS	Unidade	800
28	CORTISOL	Unidade	800
29	COVID - TESTE RÁPIDO	Unidade	600
30	DENGUE IGG/IGM TESTE RÁPIDO	Unidade	700
31	DENGUE - ANTÍGENO NS1 (TESTE RÁPIDO)	Unidade	700
32	DOSAGEM DE ALBUMINA	Unidade	1.500
33	DOSAGEM DE AMILASE	Unidade	2.000
34	DOSAGEM DE CÁLCIO	Unidade	1.500
35	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Unidade	1.500
36	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Unidade	1.500
37	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Unidade	6.000
38	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	Unidade	1.500
39	DOSAGEM DE CREATININA	Unidade	6.000
40	DOSAGEM DE CREATINO KINASE MB (CKMB)	Unidade	500
41	DOSAGEM DE DHL-DESIDROGENASE LÁCTICA	Unidade	800
42	DOSAGEM DE FERRO	Unidade	800
43	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Unidade	1.200
44	DOSAGEM DE FÓSFORO	Unidade	800
45	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	Unidade	800
46	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDIOS	Unidade	6.000
47	DOSAGEM DE URÉIA	Unidade	6.000
48	ESTRADIOL	Unidade	1.200
49	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	Unidade	500
50	FATOR REUMATÓIDE	Unidade	1.200
51	FERRITINA	Unidade	800
52	FSH - FOLÍCULO ESTIMULANTE	Unidade	1.200
53	GAMA-GT	Unidade	2.500
54	GLICOSE	Unidade	6.000
55	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	Unidade	800
56	GRUPO SANGUÍNEO	Unidade	500
57	HCG - FRAÇÃO BETA (B-HCG)	Unidade	500
58	HCG - TESTE RAPIDO BETAHCG	Unidade	500
59	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)	Unidade	1.500
60	HEMOGRAMA COMPLETO	Unidade	6.500
61	HEPATITE B (HBSAG) - TESTE RAPIDO	Unidade	1.500
62	HEPATITE C (HCV) - TESTE RÁPIDO	Unidade	1.500

63	HIV - TESTE RAPIDO	Unidade	1.500
64	IMUNOGLOBULINA E (IgE)	Unidade	500
65	IMUNOGLOBULINA E (IgA)	Unidade	300
66	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE 163	Unidade	1.200
67	LIPASE	Unidade	2000
68	PARASITOLOGICO	Unidade	7.000
69	PESQUISA DE PLASMODIUM	Unidade	1.000
70	POTÁSSIO	Unidade	500
71	PROGESTERONA	Unidade	1.200
72	PROLACTINA	Unidade	1.200
73	PROTEÍNA C REATIVA	Unidade	1.000
74	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Unidade	800
75	PROTEINOGRAMA	Unidade	1.200
76	PROTEINURIA 24H	Unidade	500
77	PSA LIVRE	Unidade	1.500
78	PCCU (PAPANICOLAU)	Unidade	1.500
79	PTH - MOLÉCULA INTACTA, PARATORMÔNIO	Unidade	1.200
80	RUBÉOLA IGM	Unidade	1.200
81	SECREÇÃO VAGINAL	Unidade	2.500
82	SIFILIS - TESTE RAPIDO	Unidade	1.000
83	SÓDIO	Unidade	500
84	T3 LIVRE	Unidade	1.200
85	T3 TOTAL	Unidade	1.200
86	TEMPO DE PROTROMBINA	Unidade	500
87	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	Unidade	500
88	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	Unidade	1000
89	TGO (AST)	Unidade	4.500
90	TGP (ALT)	Unidade	4.500
91	TIROXINA - T4 (TOTAL)	Unidade	1.200
92	TIROXINA LIVRE (T4L)	Unidade	1.200
93	TROPONINA I	Unidade	500
94	TSH - HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE	Unidade	1.200
95	URINA ROTINA	Unidade	7.000
96	VDRL - SOROLOGIA	Unidade	2.000
97	VHS - HEMOSSEDIMENTAÇÃO	Unidade	500
98	VITAMINA B12	Unidade	1.200
99	VITAMINA D	Unidade	1.200
100	ZINCO SÉRICO	Unidade	800

EQUIPAMENTOS PARA CESSÃO TEMPORÁRIA

Item	Descrição	QTD
01	Microscópios ópticos	02
02	Analísadores hematológicos automáticos – para Hemograma.	01
03	Equipamentos para tipagem sanguínea e fator Rh – agitação automatizada e microscópios.	01

INSUMOS E REAGENTES

Item	Descrição	QTD
04	Tubos de coleta (sangue, urina, fezes)	7.000
05	Reagentes para análises bioquímicas: conforme kits específicos para cada exame, para mais de 5.000 testes.	7.000
06	Lâminas e lamínulas: entre 1.500 a 10.000 unidades para análises microscópicas.	10.000
07	Materiais descartáveis (agulhas, seringa, escalp): em quantidade proporcional à demanda	7.000

7 JUSTIFICATIVA

7.1. Considerando artigo 196 da Constituição Federal de 1998, o qual determina que:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. “

7.2. Considerando que a Lei nº 8.080/90, Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece que a saúde é um direito fundamental do ser humano, sendo responsabilidade do Estado assegurar as condições necessárias para o pleno exercício desse direito; considerando que os exames laboratoriais são ferramentas essenciais para o diagnóstico precoce, monitoramento e acompanhamento clínico dos pacientes, desempenhando um papel crucial na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

7.3. Considerando a finalidade desta Secretaria Municipal de Saúde de Amapá/AP, a qual consiste em desenvolver a política municipal de saúde, através das ações de planejamento, coordenação, supervisão, controle e normatização de medidas, visando a promoção, a prevenção e recuperação da saúde do indivíduo e da coletividade; gerir o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; viabilizar a assistência à saúde através da universalidade, integralidade e equidade dentro de uma rede de serviços para a melhoria da qualidade de vida da população do município na forma do regulamento.

7.4. Diante do exposto, a continuidade da oferta de serviços de exames laboratoriais à população torna-se absolutamente indispensável. Esses exames são recursos fundamentais no apoio diagnóstico da prática clínica, impactando diretamente a qualidade do cuidado prestado aos pacientes e a eficiência das ações de saúde pública. A manutenção e aprimoramento desse serviço são plenamente justificáveis, não apenas pela necessidade de atender à demanda crescente, mas também pelos benefícios gerados para a saúde da população. Os exames laboratoriais de análises clínicas desempenham papel de apoio em até 80% das decisões médicas, sendo indispensáveis para a prevenção de complicações de doenças que podem se manifestar de forma silenciosa e, assim, garantem um diagnóstico precoce e intervenções adequadas. Os resultados desses exames são essenciais para fins diagnósticos, prognósticos e para a definição de tratamentos médicos. No contexto da assistência, os exames laboratoriais

são realizados tanto de forma ambulatorial eletiva quanto para atendimentos de urgência e emergência. Nesse último caso, a logística e a modalidade dos exames são diferenciadas, com os serviços sendo utilizados de forma intensiva pelos serviços em regime de plantão, especialmente pela Unidade Básica de Saúde municipal de Amapá garantindo a resposta rápida e eficiente às necessidades emergenciais da população.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), em especial os dispositivos relativos ao credenciamento (art. 79 e seguintes), bem como pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o credenciamento no âmbito da Administração Pública, aplicando-se ao presente ajuste a modalidade contratual de COMODATO para a disponibilização dos equipamentos laboratoriais e insumos necessários à execução dos serviços.

8.2. Aplicam-se, ainda, de forma complementar, as disposições:

I – da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, em especial os arts. 6º, 37, 196 e 199, §1º, que tratam do direito fundamental à saúde e dos princípios da Administração Pública;

II – da **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990** (*Lei Orgânica da Saúde*), que dispõe sobre a organização e funcionamento do SUS, especialmente os arts. 16, XIV, e 24, que autorizam a participação complementar da iniciativa privada;

III – da **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**;

IV – da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (*Lei Geral de Proteção de Dados LGPD*);

V – da **Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011** (*Lei de Acesso à Informação – LAI*);

VI – das normas expedidas pela **ANVISA, ABNT e INMETRO**, referentes à biossegurança, certificação de equipamentos e insumos;

VII – da **Resolução CONAMA nº 358/2005** e da **RDC/ANVISA nº 222/2018**, sobre gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

VIII – da **Lei Federal nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024**, que altera a Lei nº 8.080/1990 para estabelecer a revisão periódica da Tabela SUS.

8.3. O presente contrato, firmado em regime de credenciamento e comodato, encontra-se igualmente vinculado aos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, indisponibilidade e continuidade do serviço público, os quais orientam sua execução.

9. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

9.1. Será adotada a inexigibilidade de licitação, em virtude de tratar-se de objeto que, por suas características, demanda contratação quando inviável a competição, nos termos do **artigo 74, caput e incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como do **Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024**.

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária vinculada ao CNPJ da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pela Administração.

10.2. A dotação orçamentária será especificada no respectivo contrato firmado com cada credenciado, observando-se previamente a legislação financeira aplicável e as normas de regência orçamentária.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços deverão ser executados sob demanda, em conformidade com as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) ou da Secretaria Municipal de Saúde, através da ordem de serviços observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

11.2. Os exames que não atenderem às especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pela Administração.

11.3. Quando não se tratar de exames de urgência, a Contratada deverá substituir os serviços rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

11.4. Compete ao Município disponibilizar espaço físico adequado para a instalação da estrutura laboratorial destinada à realização das análises objeto do contrato, devendo haver, obrigatoriamente, Responsável Técnico (RT) com formação específica em análises clínicas ou área correlata.

11.5. A Contratada será responsável por disponibilizar todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à plena execução dos exames contratados, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

11.6. A Contratada deverá assegurar meios adequados para o pleno funcionamento dos equipamentos e ambiente necessários à execução dos procedimentos, sem qualquer ônus para a Contratante.

11.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante quaisquer eventualidades que impliquem manutenção ou substituição dos equipamentos destinados à execução dos procedimentos contratados, bem como problemas ambientais que inviabilizem os serviços, devendo providenciar a reparação ou substituição dos bens defeituosos, sem prejuízos à prestação dos serviços.

11.8. Todos os custos referentes a reparos e manutenção dos equipamentos correrão por conta exclusiva da Contratada.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação a seguir, em cópia simples, legível e acompanhada de todas as alterações ou consolidações pertinentes.

a) Habilitação Jurídica

I. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que tenha validade nacional.

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da respectiva sede.

III. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de MEI – CCMEI, com autenticação eletrônica.

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de seus administradores.

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil publicada no DOU, arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde instalada a filial, sucursal ou agência.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, com comprovação de administradores.

VII. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no respectivo Registro, com averbação na matriz.

VII. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição (próprio ou de empresa contratada e certificada), garantindo a rastreabilidade dos produtos ofertados.

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

I. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF.

II. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN).

III. Certidão de regularidade junto ao FGTS.

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, pertinentes ao ramo de atividade.

VI. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, ou declaração de isenção emitida pelo órgão fazendário competente.

VII. MEIs: dispensados da inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal (Lei Complementar nº 123/2006).

c) Qualificação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de insolvência civil (quando pessoa física ou sociedade simples).

II. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede.

III. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, comprovando índices superiores a 1 (um) de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

IV. Empresas com menos de 2 anos: apresentação do balanço de abertura.

V. Caso qualquer índice econômico seja igual ou inferior a 1 (um), deverá ser comprovado capital mínimo de até 10% do valor estimado do contrato.

VI. Declaração emitida por contador habilitado comprovando a regularidade dos índices financeiros.

d) Qualificação Técnica

I. Registro dos produtos e equipamentos ofertados na ANVISA.

II. Certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Farmácia, Biomedicina ou Medicina (patologista), da empresa e do responsável técnico, com vínculo contratual válido.

III. Publicidade da resolução autorizativa no Diário Oficial da União, quando aplicável.

IV. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de inidoneidade ou de suspensão de licitar junto à Administração Pública.

V. Relação dos equipamentos que serão disponibilizados, com informações de marca, fabricante, país de procedência e catálogos técnicos.

VI. Declaração de compromisso de instalação de sistema de gerenciamento laboratorial (LIS).

VII. Certidão de regularidade técnica do responsável técnico, com registro ativo no Conselho competente.

VIII. Licença de Funcionamento/Alvará de Localização emitido por órgão competente.

IX. Licença Sanitária atual emitida pela Vigilância Sanitária local.

X. Declaração de propriedade ou contrato válido dos equipamentos (aquisição ou locação) que comprovem a disponibilidade do parque tecnológico necessário à execução do contrato.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. A execução consistirá na verificação da conformidade das características e especificações dos serviços prestados e da respectiva Nota Fiscal/Fatura com o disposto neste Termo de Referência.

13.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, devendo a Contratada promover a devida correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13.3. Em conformidade com o artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, executado o contrato, o objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

13.4. Considerar-se-á como data efetiva da execução do serviço aquela constante do atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

13.5. Havendo constatação de não conformidade, a data efetiva da execução será considerada somente após a regularização integral das pendências.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil e ética profissional pelos prejuízos decorrentes do descumprimento de suas obrigações.

13.7. Somente serão considerados, para fins de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observada a estrita correspondência com o Termo de Referência previamente aprovado.

13.8. O recebimento dos serviços terá como base relatórios periódicos elaborados pela Contratada, com os elementos necessários à discriminação e comprovação dos serviços executados.

13.9. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às disposições deste Termo de Referência, do Contrato e dos critérios de pagamento estabelecidos.

13.10. Considerar-se-ão devidamente recebidos os serviços executados pela Contratada e atestados pela fiscalização da Administração, mediante relatório de execução confeccionado pela Contratada, após inspeção e conferência de conformidade.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Em casos de impedimento ou afastamento legal, suas funções serão exercidas pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização prevista neste capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Durante todo o período de execução contratual, a Contratada deverá manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração, com poderes para representá-la sempre que necessário.

15. TERMO DE CONTRATO

15.1. A contratação com o fornecedor credenciado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por meio de **Instrumento Contratual**, o qual será firmado sempre que houver demanda pelos serviços, bem como quando conveniente e oportuno à Administração.

15.2. A convocação das empresas credenciadas para assinatura do contrato e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob

pena de perda do direito de execução do objeto. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela empresa, desde que fundamentado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada em assinar o contrato e em receber a Nota de Empenho caracterizará inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a Contratada às sanções cabíveis previstas em lei e neste edital.

15.4. A entrega da Nota de Empenho ficará condicionada à assinatura prévia do respectivo contrato.

15.5. Não serão admitidos recursos, representações, ressalvas ou quaisquer manifestações de inconformismo em relação ao contrato, desde que este guarde absoluta conformidade com a minuta aprovada e previamente disponibilizada no edital.

15.6. Ao assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada, prevalecendo, em caso de divergência, as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.7. Será admitida a **subcontratação parcial**, exclusivamente nos casos previstos neste Termo de Referência, desde que o subcontratado atenda integralmente aos requisitos de qualificação técnica exigidos para a execução do objeto.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do início da prestação dos serviços ou da regularização em caso de desconformidade, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros.

16.2. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente.

16.3. Constitui condição essencial para o processamento do pagamento a apresentação, pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s) ao objeto regularmente fornecido(s), acompanhada(s) da comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT), para certificação da Administração Contratante, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º do Decreto Estadual nº 1.278/2011.

16.4. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária, na instituição financeira indicada em sua proposta, devendo constar claramente o nome do banco, número da agência e da conta corrente destinada ao crédito.

16.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.6. A Administração reserva-se o direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) valores referentes a penalidades aplicadas ou outros débitos devidos pela Contratada durante a execução do objeto.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente a liquidação de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, não cabendo, nesta hipótese, pleito de reajuste ou correção monetária do valor inicial.

16.8. Nos casos de atraso de pagamento decorrentes exclusivamente de responsabilidade da Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada desde a data de vencimento até o efetivo pagamento, com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano, conforme as seguintes fórmulas:

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

b) $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$,

assim apurado: $I = (TX/100) / 360$

$$I = (6/100) / 360 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Fornecer, de forma contínua e adequada, todos os insumos e reagentes necessários à execução do objeto, bem como realizar a cessão temporária dos equipamentos, nos termos do subitem 1.3 deste instrumento.

17.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo de credenciamento.

17.4. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, devendo complementá-los caso se revelem insuficientes para o atendimento do objeto, exceto nas hipóteses previstas no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados durante a execução dos serviços, observando a legislação trabalhista e previdenciária, bem como demais normas aplicáveis ao exercício das atividades.

17.6. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de manter sigilo absoluto sobre informações, documentos e conteúdos a que tenham acesso em razão da execução dos serviços.

17.7. Não permitir, em nenhuma hipótese, a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente.

17.8. Comunicar, de forma imediata, ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do objeto, possibilitando a adoção das medidas cabíveis.

17.9. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

17.10. Assumir a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados, prepostos ou representantes, à Contratante ou a terceiros.

17.11. Obedecer integralmente à legislação trabalhista, previdenciária e correlata, incluindo, mas não se limitando à:

- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- Lei nº 8.213/1991 e Lei nº 8.212/1991;
- Decreto nº 3.048/1999 e posteriores alterações.

17.12. Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho previstas nos artigos 154 a 201 da CLT, bem como nas Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e suas alterações.

17.13. Observar rigorosamente todas as normas e procedimentos internos quando da execução dos serviços dentro das instalações da Contratante.

17.14. Garantir o fiel pagamento de salários, benefícios trabalhistas, encargos sociais e tributos, em estrita conformidade com a legislação vigente.

17.15. Corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer erros ou falhas identificadas na prestação dos serviços pela Contratante.

17.16. Observar, direta ou indiretamente (incluindo subcontratadas), todas as normas legais aplicáveis às atividades envolvidas no objeto contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Acompanhar e fiscalizar a execução integral dos serviços prestados pela Contratada, designando formalmente responsável(is) para esta atribuição.

18.2. Garantir que o representante da Administração registre todas as ocorrências verificadas durante a execução, adotando as medidas necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e preços pactuados, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, após a comprovação do cumprimento das obrigações pela Contratada.

18.4. Notificar, por escrito, a Contratada quanto a eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção. Poderá, ainda, determinar a paralisação imediata das atividades quando representarem risco aos bens da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Termo de Referência.

18.5. Responsabilizar-se pela comunicação tempestiva das demandas e serviços a serem executados, de forma a possibilitar à Contratada o planejamento e cumprimento adequado das obrigações.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho, bem como aquela que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo de outras cominações legais, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, nos casos de faltas leves, assim consideradas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, ou por ocorrência de fato em desacordo com as obrigações assumidas, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente. O descumprimento poderá implicar a não aceitação do objeto, caracterizando inexecução total da obrigação e possibilitando a rescisão unilateral do contrato;

19.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto ou pela recusa em retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória acima será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração atua, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá, com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que haja reabilitação, a qual somente será concedida mediante ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 as empresas e profissionais que:

19.3.1. Forem condenados definitivamente por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos;

19.3.2. Praticarem atos ilícitos com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da licitação;

19.3.3. Demonstrarem ausência de idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de condutas ilícitas praticadas.

19.4. As sanções previstas nas alíneas *e, f e g* do item 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com multas, podendo estas ser descontadas dos pagamentos devidos.

19.5. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, terão aplicação imediata as disposições do Título XI, Capítulo II-B do Código Penal (arts. 337-E a 337-P).

19.6. Nos atos configurados como corrupção, a aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se os ritos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/1999.

19.7. A aplicação das penalidades é de competência da autoridade do órgão contratante, devendo os registros das ocorrências ser comunicados ao órgão gerenciador do contrato.

19.8. Ao aplicar as penalidades, a autoridade competente deverá observar o princípio da proporcionalidade, considerando a gravidade da conduta, o caráter educativo da sanção, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente.

19.9. As hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

20. ESTIMATIVA DE CUSTOS

20.1. A estimativa de custo para esta chamada pública é de **R\$ 2.937.618,00** (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezoito reais).

20.2. O valor foi calculado com base:

a) na análise das despesas realizadas em contratações anteriores;

b) na crescente demanda por exames laboratoriais no Município;

c) na complexidade dos serviços prestados, que exigem insumos e equipamentos adequados.

20.3. O montante reflete uma estimativa realista, visando assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários da Rede SUS, garantindo que as demandas sejam plenamente atendidas durante o período de vigência contratual.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual.

21.2. Será admitida a prorrogação do prazo, desde que observadas as condições estabelecidas no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e concordância das partes.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O serviço contratado deverá obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta apresentada. O descumprimento implicará a revogação do contrato, sem que caiba à contratada inadimplente qualquer direito de indenização.

22.2. As regras aqui estabelecidas, especialmente quanto a prazos e condições de execução, poderão ser substituídas por outras previstas em legislação específica aplicável, quando o procedimento de aquisição exigir observância de normas distintas.

22.3. Declaro, sob minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência limita-se ao mínimo necessário para atender ao interesse público, evitando consignar marcas, características ou exigências que possam restringir a competitividade ou direcionar a contratação.

22.4. Integram o presente instrumento, como parte inseparável, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Amapá/AP, 08 de setembro de 2025.

Equipe de Planejamento:

Frankney Santos de Almeida

Maria das Graças do Socorro Vieira

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17072025/01
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – CCL/PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES, BEM COMO A CESSÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPÁ/AP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **05.989.116/0001-19**, com sede na Rua Cônego Domingos Maltês, nº 63, Bairro Centro, Amapá/AP, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPÁ – FMS/AP**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.739.074/0001-60**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, o Senhor, brasileiro, [cargo/função/], portador do CPF nº e da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro Centro, Amapá/AP, CEP:, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

E, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Avenida, nº, Bairro, nesta cidade de, Estado, neste ato representada por seu representante legal, o Sr., portador do CPF nº e da Cédula de Identidade nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Têm, entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições, as quais mutuamente outorgam e aceitam, nos termos do **Processo Licitatório nº 17072025/01 – Credenciamento nº 002/2025**, regido pela Lei Federal nº **14.133/2021** e demais normas aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Credenciamento para contratação em regime de comodato, de empresa(s) especializada(s) no FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS DE REAGENTES BIOQUÍMICOS, DILUENTES, DETERGENTES HEMATOLÓGICOS, INSUMOS IMUNOLÓGICOS E DEMAIS

MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada será responsável pela coleta de material biológico (sangue, entre outros). O recebimento dos materiais deverá ocorrer na unidade onde se encontra o laboratório contratado e, se necessário, realizar coleta domiciliar em pacientes acamados ou impossibilitados de comparecer ao laboratório, conforme cronograma da SMS.

2.2. Os serviços serão executados em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, com abertura de agenda clara e prazos determinados.

2.2.1. A Contratada deverá informar previamente as datas, horários e eventuais ampliações de agenda dos profissionais responsáveis.

2.3. A Contratante poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados.

2.4. Para a prestação dos serviços, o Município disponibilizará os profissionais competentes e os instrumentais de uso profissional único, cabendo à Contratada fornecer os insumos necessários aos procedimentos laboratoriais.

2.5. Para efeito de faturamento, a competência terá início no 1º dia do mês e término no último dia do mês correspondente.

2.6. Em caso de impedimento por urgência que inviabilize o atendimento pela Contratada, esta deverá comunicar-se imediatamente com a Contratante para acordar nova programação, sem prejuízo ou ônus adicional.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a Contratante e a Contratada.

2.8. As guias de requisição de atendimento deverão estar devidamente preenchidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.9. A execução deverá observar integralmente as portarias, protocolos técnicos e legislações vigentes, especialmente quanto ao encaminhamento e atendimento dos usuários do SUS.

2.10. Caberá à Contratada orientar sobre os procedimentos de coleta e assinar o termo de coleta referente a cada exame.

2.11. Casos omissos ou não regulamentados neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Licitações.

2.12. A Secretaria Municipal de Saúde de Amapá/AP poderá fiscalizar a execução dos serviços por meio de auditor designado, inclusive acompanhando o grau de satisfação dos usuários, em consonância com as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90.

2.13. O descumprimento dos requisitos deste Edital ou a prestação inadequada dos serviços poderá ensejar procedimento administrativo específico para descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato administrativo terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura, pelo prazo de **01 (um) ano**, nos termos do art. 106, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Nos termos do art. 107 da mesma Lei, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o prazo máximo de **10 (dez) anos**, desde que haja previsão expressa no Edital, que a autoridade competente ateste a vantajosidade das condições e dos preços para a Administração, sendo permitida a negociação com a Contratada ou, alternativamente, a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS

- 4.1. O usuário será encaminhado ao Credenciado pelo Município, por meio de fluxo regulado, mediante guia de referência/contrarreferência previamente autorizada e agendada, contendo carimbo e rubrica do profissional da atenção primária.
- 4.2. Caso haja perda de qualidade na execução dos serviços, a Contratante poderá aplicar o disposto na Cláusula Segunda, bem como nas disposições correlatas do presente instrumento, podendo inclusive rescindir o contrato.
- 4.3. Todo o processo será acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Amapá/AP, que terá poderes para:
 - 4.3.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;
 - 4.3.2. Solicitar pareceres técnicos e relatórios referentes aos serviços prestados ao paciente;
 - 4.3.3. Realizar auditorias “in loco”, agendadas ou não, sempre que necessário;
 - 4.3.4. Glosar procedimentos realizados que apresentem insuficiência de informações ou indícios de irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da Contratante

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos ajustados.
- 5.1.2. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à execução dos serviços, dentro das normas da SMS.
- 5.1.3. Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto contratual.
- 5.1.4. Fiscalizar a realização dos serviços contratados.

5.2. Obrigações da Contratada

- 5.2.1. Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no contrato e na proposta.
- 5.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da Contratante quanto à organização e realização dos serviços.
- 5.2.3. Permitir a fiscalização pela Contratante, independentemente de prévio aviso.
- 5.2.4. Corrigir imediatamente as divergências apontadas pela Contratante, sem ônus adicional.
- 5.2.5. Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- 5.2.6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventuais impossibilidades de atendimento, salvo casos de força maior, que deverão ser devidamente justificados.
- 5.2.7. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos venham a causar ao patrimônio público ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa.
- 5.2.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, especialmente no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.2.9. Responsabilizar-se integralmente pela execução contratual, podendo subcontratar parte do serviço, quando permitido, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações.
- 5.2.10. Apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista.
- 5.2.11. Permitir, a qualquer tempo, acesso dos supervisores e auditores às suas dependências.
- 5.2.12. Operar com organização técnica e administrativa compatível com a execução dos serviços contratados.
- 5.2.13. Manter sigilo absoluto sobre informações obtidas em razão do contrato, abstendo-se de divulgar dados sob qualquer meio.
- 5.2.14. Responsabilizar-se por omissões ou erros em faturamentos que resultem em aumento de despesas ou perda de descontos.

- 5.2.15. Centralizar todos os pedidos junto ao Central de Compras e Licitações da Prefeitura.
- 5.2.16. Cumprir rigorosamente os prazos e horários de execução dos serviços.
- 5.2.17. Comunicar previamente à Contratante quaisquer alterações relevantes durante a execução contratual.
- 5.2.18. Atender somente pacientes portadores de guia de encaminhamento devidamente autorizada pela SMS.
- 5.2.19. Garantir o direito de acompanhante a crianças, pessoas com deficiência e idosos, nos termos da Lei nº 11.108/2005 e demais legislações aplicáveis.
- 5.2.20. Realizar os procedimentos contratados conforme a melhor técnica e observando a legislação vigente, sem cobrança adicional ao paciente, garantindo acesso universal e igualitário aos usuários do SUS.
- 5.2.21. Atender todos os pacientes com dignidade, respeito e em conformidade com os princípios do SUS.
- 5.2.22. Respeitar a decisão do paciente de consentir ou recusar serviços, salvo em situações de risco iminente de vida ou obrigação legal.
- 5.2.23. Responder integralmente por danos materiais e morais causados aos pacientes, ao Município ou a terceiros.
- 5.2.24. Manter em dia todas as licenças, alvarás e condições de habilitação, comunicando alterações cadastrais ao Município.
- 5.2.25. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas no edital e no contrato.
- 5.2.26. Realizar os serviços contratados sem cobrança de valores adicionais dos usuários do SUS, fora os previstos no contrato.
- 5.2.27. Manter prontuários dos pacientes atualizados, completos e legíveis.
- 5.2.28. Garantir a presença de profissionais habilitados em todos os atendimentos encaminhados pela SMS.
- 5.2.29. Assegurar a permanência de acompanhantes, nos termos da legislação vigente e normas do SUS.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária própria do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Amapá/AP, consignada no orçamento vigente, ficando sua identificação completa especificada no momento da formalização do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO

- 7.1. Para efeito de faturamento, a competência terá início no **primeiro dia** do mês e se encerrará no **último dia** do mesmo mês, correspondente ao período de execução dos serviços.
- 7.2. É facultado aos prestadores a adesão ao **fracionamento do pagamento** referente ao valor total do procedimento, desde que haja concordância expressa entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA – EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o **relatório de fechamento do faturamento** disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, contendo a conferência da quantidade de atendimentos realizados. Deverão ser emitidas utilizando o **sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal**, na modalidade que possibilite o detalhamento dos itens do serviço, especificando a quantidade, os procedimentos executados e os valores correspondentes, em estrita observância ao disposto no ANEXO III.
- 8.2. Havendo erro no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, nesse caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA NONA – VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O vencimento ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente, DOC ou TED, de titularidade da pessoa jurídica/física contratada, no mesmo CNPJ constante do contrato. Havendo necessidade de alteração de banco, agência e/ou conta corrente, a solicitação deverá ser formalizada por meio de Ofício dirigido a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amapá/AP.

9.2. O pagamento será realizado mediante **boleto bancário** ou **crédito em conta corrente** vinculada ao mesmo CNPJ do contratado, observando-se o prazo estabelecido no item anterior.

9.3. É vedada a cobrança de qualquer despesa adicional, sendo devido apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e faturados, nos termos do **ANEXO III**.

9.4. Em caso de instauração de **Processo Administrativo**, o Município poderá deduzir do saldo a pagar os valores correspondentes às multas aplicadas.

9.5. O fornecedor contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, a **regularidade fiscal**, comprovada por meio da apresentação das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Caso seja constatada a ausência de qualquer uma dessas certidões, o contratado será **notificado para regularização**. Persistindo a irregularidade, os serviços poderão ser **bloqueados**, ressalvado o direito de pagamento pelos serviços já prestados até a data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

10.1. Descredenciamento Voluntário.

10.1.1. Para efetivar a rescisão ou descredenciamento, a Contratada deverá formalizar solicitação via e-mail, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

10.1.2. A rescisão ou descredenciamento também poderá ser promovida pelo Município, desde que demonstrado que não resultará em prejuízo à Administração Pública e que decorre de interesse público e de economicidade.

10.2. Descredenciamento Involuntário.

10.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá rescindir o contrato unilateralmente e, conseqüentemente, descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que, em razão disso, seja obrigada a suportar indenização, multa ou qualquer pagamento adicional, nos seguintes casos:

- a) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratual, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas no art. 156 da referida Lei;
- b) Recusar-se a receber ou cumprir instruções necessárias para a melhor execução do serviço;
- c) Incorrer em qualquer infração contratual;
- d) Existência de reclamação formalizada por escrito, devidamente comprovada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- e) Proceder à cobrança de valores excedentes dos pacientes ou de seus responsáveis.

10.2.2. A rescisão unilateral poderá, ainda, ocorrer por conveniência da Administração, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo de contratação, quando comprovada a sua necessidade e oportunidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais ou legais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções, cumulativas ou não, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de, no mínimo, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e, no máximo, **2% (dois por cento)** sobre o valor global do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente, mediante ressarcimento à Administração dos prejuízos causados.

11.2. Consideram-se infrações contratuais, entre outras:

- a) Prestação de serviços em desacordo com as especificações contratuais ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;
- b) Rescisão por culpa da Contratada ou a seu requerimento sem causa justificada ou sem amparo legal.

11.3. Além das penalidades previstas, a Contratada responderá por perdas e danos causados ao paciente, ao Município ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão dolosa, culposa, negligente, imprudente ou imperita, praticadas por seus empregados, prepostos, profissionais ou autônomos por ela autorizados, sendo a responsabilidade mensurada caso a caso.

11.4. Caso a multa aplicada não seja recolhida no prazo fixado, o valor será descontado das parcelas vincendas, assegurado o direito de defesa.

11.5. A Contratada também poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os participantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, consideram-se:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução do contrato;

b) **Prática fraudulenta:** falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou a execução do contrato;

c) **Prática colusiva:** acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar ou ameaçar causar dano, direto ou indireto, a pessoas ou a seus bens, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:**

I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou prestar declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir a apuração de práticas ilícitas previstas neste Edital;

II – Praticar atos que impeçam materialmente o exercício do direito de o Município realizar inspeções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada declara-se ciente das exigências previstas nos órgãos de controle externo, na **Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação**, e na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

13.2. A Contratada responsabiliza-se pelo uso regular e sigiloso dos dados de pacientes, limitados às finalidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial proposta contra a Contratante, decorrente de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo na hipótese de a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas, de qualquer natureza, que do ato resultarem, devendo ressarcir integralmente a Contratante por todo e qualquer valor desembolsado em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, em igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.



Amapá/AP, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Secretário Municipal de Saúde de Amapá/AP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III – TABELA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17072025/01
INEXIGIBILIDADE Nº002/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025 – CCL/PMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT em até	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp				

Anexar a tabela SUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
1	AC ANTI RUBÉOLA IGG	Unidade	1.200		
2	AC ANTI-HAV IGM	Unidade	500		
3	AC ANTI-HBC IGM	Unidade	1.200		
4	AC ANTI-HBC TOTAL (IGG)	Unidade	1.200		
5	AC ANTI-HBS	Unidade	1.200		
6	AC ANTI-HCV	Unidade	1.200		
7	AC ANTI-PEROXIDASE	Unidade	500		
8	AC ANTI-TIREOGLOBULINA	Unidade	700		
9	AC ANTI-TOXOPLASMA - IGG	Unidade	1.200		
10	AC ANTI-TOXOPLASMA - IGM	Unidade	1.200		
11	ÁCIDO FÓLICO	Unidade	900		
12	ÁCIDO ÚRICO	Unidade	3.500		
13	AG CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA	Unidade	700		
14	ANTI-HIV	Unidade	1.200		
15	ANTI-HVA TOTAL (IGG)	Unidade	700		
16	ANTICORPOS anti-ds-DNA	Unidade	700		
17	ANTICORPOS ANTI-SM	Unidade	700		
18	ANTIESTREPTOLISINA O	Unidade	1.200		
19	ANTÍGENO HBsAg	Unidade	1.200		
20	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (total)	Unidade	1.500		
21	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	Unidade	3.500		

22	CÁLCIO IÔNICO	Unidade	600		
23	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (TIBC)	Unidade	800		
24	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	Unidade	1.200		
25	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	Unidade	1.200		
26	CK-TOTAL	Unidade	500		
27	CLORETOS	Unidade	800		
28	CORTISOL	Unidade	800		
29	COVID - TESTE RÁPIDO	Unidade	600		
30	DENGUE IGG/IGM TESTE RÁPIDO	Unidade	700		
31	DENGUE - ANTÍGENO NS1 (TESTE RÁPIDO)	Unidade	700		
32	DOSAGEM DE ALBUMINA	Unidade	1.500		
33	DOSAGEM DE AMILASE	Unidade	2.000		
34	DOSAGEM DE CÁLCIO	Unidade	1.500		
35	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Unidade	1.500		
36	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Unidade	1.500		
37	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Unidade	6.000		
38	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	Unidade	1.500		
39	DOSAGEM DE CREATININA	Unidade	6.000		
40	DOSAGEM DE CREATINO KINASE MB (CKMB)	Unidade	500		
41	DOSAGEM DE DHL-DESIDROGENASE LÁCTICA	Unidade	800		
42	DOSAGEM DE FERRO	Unidade	800		
43	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Unidade	1.200		
44	DOSAGEM DE FÓSFORO	Unidade	800		
45	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	Unidade	800		
46	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDIOS	Unidade	6.000		
47	DOSAGEM DE URÉIA	Unidade	6.000		
48	ESTRADIOL	Unidade	1.200		
49	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	Unidade	500		
50	FATOR REUMATÓIDE	Unidade	1.200		
51	FERRITINA	Unidade	800		
52	FSH - FOLÍCULO ESTIMULANTE	Unidade	1.200		
53	GAMA-GT	Unidade	2.500		

54	GLICOSE	Unidade	6.000		
55	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	Unidade	800		
56	GRUPO SANGUÍNEO	Unidade	500		
57	HCG - FRAÇÃO BETA (B-HCG)	Unidade	500		
58	HCG - TESTE RAPIDO BETAHCG	Unidade	500		
59	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)	Unidade	1.500		
60	HEMOGRAMA COMPLETO	Unidade	6.500		
61	HEPATITE B (HBSAG) - TESTE RAPIDO	Unidade	1.500		
62	HEPATITE C (HCV) - TESTE RÁPIDO	Unidade	1.500		
63	HIV - TESTE RAPIDO	Unidade	1.500		
64	IMUNOGLOBULINA E (IgE)	Unidade	500		
65	IMUNOGLOBULINA E (IgA)	Unidade	300		
66	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE 163	Unidade	1.200		
67	LIPASE	Unidade	2000		
68	PARASITOLOGICO	Unidade	7.000		
69	PESQUISA DE PLASMODIUM	Unidade	1.000		
70	POTÁSSIO	Unidade	500		
71	PROGESTERONA	Unidade	1.200		
72	PROLACTINA	Unidade	1.200		
73	PROTEÍNA C REATIVA	Unidade	1.000		
74	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Unidade	800		
75	PROTEINOGRAMA	Unidade	1.200		
76	PROTEINURIA 24H	Unidade	500		
77	PSA LIVRE	Unidade	1.500		
78	PCCU (PAPANICOLAU)	Unidade	1.500		
79	PTH - MOLÉCULA INTACTA, PARATORMÔNIO	Unidade	1.200		
80	RUBÉOLA IGM	Unidade	1.200		
81	SECREÇÃO VAGINAL	Unidade	2.500		
82	SIFILIS - TESTE RAPIDO	Unidade	1.000		
83	SÓDIO	Unidade	500		
84	T3 LIVRE	Unidade	1.200		
85	T3 TOTAL	Unidade	1.200		
86	TEMPO DE PROTROMBINA	Unidade	500		
87	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	Unidade	500		
88	TESTE DE TOLERACIA A GLICOSE	Unidade	1000		
89	TGO (AST)	Unidade	4.500		



90	TGP (ALT)	Unidade	4.500		
91	TIROXINA - T4 (TOTAL)	Unidade	1.200		
92	TIROXINA LIVRE (T4L)	Unidade	1.200		
93	TROPONINA I	Unidade	500		
94	TSH - HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE	Unidade	1.200		
95	URINA ROTINA	Unidade	7.000		
96	VDRL - SOROLOGIA	Unidade	2.000		
97	VHS - HEMOSSEDIMENTAÇÃO	Unidade	500		
98	VITAMINA B12	Unidade	1.200		
99	VITAMINA D	Unidade	1.200		
100	ZINCO SÉRICO	Unidade	800		
101	FSH - FOLÍCULO ESTIMULANTE	Unidade	1.200		

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17072025/01
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – CCL/PMA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/UF _____, por meio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amapá/AP, que possui plena capacidade instalada e estrutura técnica para contratação, em regime de comodato, para fornecimento de equipamentos laboratoriais acompanhados de insumos necessários ao pleno funcionamento, em conformidade com o Edital.

Declara, ainda, que assume o compromisso de prestar os serviços com qualidade, observando as diretrizes do SUS e a legislação vigente, garantindo a entrega **física e digital** dos resultados, e que dispõe de equipe qualificada e estrutura física em funcionamento.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E EQUIPE PROFISSIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17072025/01
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – CCL/PMA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu responsável legal _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para fins de credenciamento, a indicação do **Responsável Técnico** e, quando aplicável, da equipe profissional que atenderá às demandas previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2025.

Responsável Técnico (RT)

- Nome: _____
- Conselho Profissional (CRBM/CRM/CRF, etc.): _____
- Nº de Registro: _____
- CNS: _____

Demais Profissionais da Equipe (se houver)

1. Nome: _____ – Conselho/Registro: _____
2. Nome: _____ – Conselho/Registro: _____
3. Nome: _____ – Conselho/Registro: _____

Declaramos, ainda, que todos os profissionais relacionados possuem a devida inscrição em seus respectivos Conselhos de Classe e capacidade técnica para o exercício das atividades, em conformidade com as exigências do edital.

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.17072025/01

INEXIGIBILIDADE Nº002/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

O interessado(qualificação completa, CNPJ, ENDEREÇO SEDE COMPLETO COM CEP, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, CPF, IDENTIDADE. DECLARA sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts.42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 e posterior, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21. (Observação: em caso afirmativa, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17072025/01
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – CCL/PMA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP _____, por meio de seu representante legal *****, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO CARGO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17072025/01
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – CCL/PMA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, com sede à
_____, nº _____, Bairro
_____, CEP: _____, Município de
_____, neste ato representada por seu responsável legal
_____, portador da Cédula de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que os profissionais da empresa (nome do profissional),
encontram-se regularmente vinculados à empresa e:

1. **Não acumulam cargo, emprego público ou aposentadoria**, em observância ao disposto no art. 37 da Constituição Federal;
2. **Não foram demitidos ou destituídos** em decorrência de processo administrativo disciplinar no âmbito federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, bem como **não respondem a processos dessa natureza**;
3. **Não sofreram penalidades disciplinares** de suspensão ou demissão no exercício profissional ou em função pública, aplicadas por órgão ou entidade da Administração Pública em qualquer esfera;
4. **Possuem plena disponibilidade** para o cumprimento da carga horária estabelecida para a função a ser desempenhada.

Por fim, **declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras**, estando ciente de que a falsidade implicará na aplicação das sanções cabíveis, inclusive a tipificação como crime de falsidade ideológica, nos termos do Código Penal Brasileiro Local e data.

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17072025/01
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – CCL/PMA

À Comissão de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Amapá/AP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Município de _____, neste ato representada por seu responsável legal _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. Não se encontra declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal);
2. Não está **impedida** de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente;
3. Compromete-se a **comunicar imediatamente** à Administração qualquer alteração superveniente que venha a modificar a situação ora declarada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins de direito.

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO OU PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17072025/01
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – CCL/PMA

À Comissão de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Amapá/AP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Município de _____, neste ato representada por seu responsável legal _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no **Processo de Credenciamento nº 002/2025**,

DECLARA, sob as penas da lei e em atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que:

1. Não possui qualquer vínculo empregatício, funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de Amapá/AP;
2. Não mantém relação de parentesco, até o 3º grau, por consanguinidade ou afinidade, com:
 - Prefeito(a) ou Vice-Prefeito(a);
 - Secretários(as) Municipais;
 - Membros da Comissão de Licitação e servidores(as) vinculados(as) ao processo;
 - Autoridades responsáveis pela contratação ou fiscalização do objeto;
3. Tem ciência de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa e seus representantes às sanções previstas em lei, inclusive de ordem administrativa, civil e penal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)

ANEXO XI

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17072025/01
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – CCL/PMA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº, Bairro _____, CEP _____, Município /UF, neste ato representada por seu responsável legal ****, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

Senhores(as) membros da Comissão,

Venho, respeitosamente, requerer a **inscrição desta empresa no Chamamento Público – Credenciamento nº 002/2025**, destinado à contratação, em regime de comodato, para fornecimento de equipamentos laboratoriais acompanhados de insumos necessários ao pleno funcionamento, em conformidade com o Edital e seus anexos.

Declaro estar ciente de todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, às quais adiro integral e irrestritamente, responsabilizando-me pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)